



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 080a91fe-3da8-4033-aaf8-f164d82153c

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 012/2025

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Barra, e a empresa **VALERIA VIRGINIA VASCO ALVES - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 013/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.222.534/0001-04, situada na Rua dos Marianis, nº 1836, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, o Sr. **Pedro Caldeira Ramos**, portador do CPF sob o Nº 570.058.935-49, e da Carteira de Identidade RG nº. 05.040.455-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **VALERIA VIRGINIA VASCO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.825.680/0001-04, com sede na Rua dos Marianis, nº 1962 – Centro – Barra - Bahia, aqui representado pela sua Representante Legal, a senhora **Valéria Virginia Vasco Alves**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 975.282.264-91, RG nº 4.858.937 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua dos Marianis, nº 43 – Centro – Barra - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 013/2025 e Dispensa de Licitação nº 010/2025, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal Nº 12.343/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios em geral e Materiais Descartáveis**, conforme descrição e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Barra, estado da Bahia para o exercício de 2025.

1.2. A Proposta de Preços apresentada pela contratada e o Presente Termo de Referência são partes integrantes deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1. Os Produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento expedido por esta Casa Legislativa.

2.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal.

2.3. A Contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=00000116-3448-4033-a98f-f1644821536c>

3.1. O Valor Total do Contrato será de **R\$: 22.025,00 (Vinte e dois mil e vinte e cinco reais)** para o exercício de 2025 a ser pago de forma parcelada conforme entrega dos Produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	AÇUCAR cristalizado de 1ª qualidade, contendo no mínimo 93% de carboidratos por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais após cozimento. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e Marca do fabricante. Unidade de fornecimento: Kg.	300	KG	PÉROLA	4,75	1.425,00
2	CAFE torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - ANVISA e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Unidade de fornecimento pacotes de 250 gramas.	300	PCT	PILÃO	15,90	4.770,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto obtido por desidratação de leite de vaca integral, com lecitina de soja. Apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, fabricada a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, livre de umidade e fermentação sem adição de soro de leite. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente hermeticamente lacrado contendo peso líquido de 750 g.	100	SACHÊS	NESTLE NINHO	20,90	2.090,00
4	SUCO DE CAIXA SABOR DIVERSOS - cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Embalagens em CAIXA de 1 LITRO.	200	UNID	NUTRI NECTAR	6,75	1.350,00
5	BISCOITO DOCE- sabor côco produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se	200	UNID	MARILAN	8,50	1.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:24
Acesse em: <https://cmmbarra.ba.gov.br/app/validarDocumento> documento: 000a91fe-3ab9-4033-a9df-f164dd2155cc

	apresentar quebradiços. Sódio máximo 125mg por porção de biscoito. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno, lacrada, com peso de 400g.					
6	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serão rejeitados com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiços. Conteúdo de Sódio Max 235 mg por porção de biscoito e 0% de Gordura Trans. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno, lacrada com peso de 400 g.	200	UNID	MARILAN	6,90	1.380,00
7	REFRIGERANTE a base de cola, unidades de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Produto deverá ser original, não genérico.	200	UNID	IT	11,00	2.200,00
8	REFRIGERANTE a base de guaraná com aroma natural, sabor suave, unidades com 2 litros, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Produto deverá ser original, não genérico	200	UNID	IT	8,00	1.600,00
9	AGUA MINERAL - sem gas originalizada de fontes naturais, embalagem com 1.5 litro, fardos contendo 6 unidades.	48	FARDO	DIAS DAVILA	21,00	1.008,00
10	AGUA MINERAL - sem gas originalizada de fontes naturais, embalagem com 500 ml, fardos contendo 12 unidades.	48	FARDO	DIAS DAVILA	24,00	1.152,00
11	ADOÇANTE LIQUIDO - Adoçante dietético a base de sucralose, embalagem de 200ml.	60	UNID	ADOCYL	7,90	474,00
12	GUARDANAPO, de papel, folhas simples com 4 dobras, cor branca, dimensões 18x22cm. Papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica. Pacotes com 50 folhas.	200	UNID	FLORAX	2,00	400,00
13	COPO para água, descartável, capacidade para 200ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxicas, cor transparente, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebardas. O peso põe 100 unidade (cento) deverá ser igual ou superior a 180 gramas deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclagem, de acordo com as Normas NBR vigentes e	200	PCT	COPOSHO	6,90	1.380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:24
Acesse em: https://cicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?codigo_documento=080a91fe-3da6-4033-aad6-f164d2153c

	resoluções/ANVISA. Embalagem: em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo 100 com dados de identificação do produto marca e informação do fabricante. Embalagem: Pacotes com 100 unidades.					
14	COPO PARA CAFÉ, descartável, capacidade para 50ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxicas, cor transparente, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebardas. O peso põe 100 unidade (cento) deverá ser igual ou superior a 180 gramas deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclagem, de acordo com as Normas NBR vigentes e resoluções/ANVISA. Embalagem: em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo 100 com dados de identificação do produto marca e informação do fabricante. Embalagem: Pacotes com 100 unidades.	200	PCT	COPOBRÁS	3,50	700,00
15	COLHER, para sobremesa, descartável, em plástico, comprimento 12cm, com variação de +/- 1cm, cor branca, pacote com 50 unidades, contendo data de fabricação, prazo de validade e marca do fabricante.	20	PCT	STRAW PLAST	3,90	78,00
16	GARFO, descartável, pacotes com 50 unidades, contendo data de fabricação, prazo de validade e marca do fabricante	20	PCT	STRAW PLAST	3,90	78,00
17	PRATO fundo, descartável, grande, diâmetro de 21 cm, pacote com 10 unidades, contendo a data de fabricação, marca de fabricação e prazo de validade.	60	PCT	COPOBRÁS	4,00	240,00
VALOR TOTAL						RS: 22.025,00

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado parceladamente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Nota Fiscal, a contratante não reterá o pagamento, porém estará sujeita a aplicar sanções à contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação da Presente Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no Fornecimento, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 080a91fe-3da8-4033-aa8f-f164d82153c

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2025**, a contar da data de sua assinatura ou até o Fornecimento total nas quantidades elencados neste Termo de Contrato, o que primeiro ocorrer.

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado conforme Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021 a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades. A prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, conforme a seguir:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua Extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:

I) no final do prazo estipulado na **Cláusula Quarta**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

II) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro – Extinção Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficarão o presente Contrato Extinto mediante formalização, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 080a91fe-3da8-4033-aaf8-f164d82153cc

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) Subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Decretação de falência ou dissolução da Sociedade;
- g) Modificação na sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas legislações e normativos vigentes;

7.2. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de preços;
- 8.2. Colocar à disposição do Legislativo, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, sendo firmado através de Termo Aditivo;
- 8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.5. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou à terceiros;
- 8.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.7. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordem e qualidade dos Materiais;
- 8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- 8.9. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 8.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 080a91fe-3da8-4033-aaf8-f164d82153cc

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;
- 9.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.5. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Joselito da Silva Landim, designada pela Portaria Nº 051/2025.**
- 11.2. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio desta Casa Legislativa, na forma que lhe convier;
- 11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente;
- 11.4. Caberá ao servidor designado exercer a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 11.5. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 11.6. A fiscalização das especificações para execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 080a91fe-3da8-4033-aa8f-f164d82153c

13.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo;

13.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento;

13.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Autos do Processo Administrativo nº 013/2025 e Dispensa de Licitação Nº 010/2025.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo nº 013/2025, que culminou na Dispensa de Licitação nº 010/2025;

15.2. O regime de execução será empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 16132e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 29/03/2025 18:08:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 080a91fe-3da8-4033-aaf8-f164d82153cc

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Barra – Bahia, 06 de fevereiro de 2025.

Pedro Caldeira Ramos
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA
Pedro Caldeira Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Barra
Contratante

Valéria Virginia Vasco Alves
VALÉRIA VIRGINIA VASCO ALVES - ME
Valéria Virginia Vasco Alves
CPF: 975.282.264-91
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Sueli da Silva Santos
Nome:
CPF: 014.117-535-21

Patrícia Nunes
Nome:
CPF: 053.447.125-02